



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3940, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022.**

***“Altera a Lei nº. 3.762, de 25 de novembro de 2021 e dá outras providências”.***

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei nº. 3.762, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ...

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, CNPJ nº 56.813.926/0001-50, no valor de até R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) em 06 (seis) parcelas de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 03 (três) parcelas de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e 03 (três) parcelas de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinadas a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da entidade no exercício de 2022.

...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 3.887, de 15 de junho de 2.022.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**

Prefeito do Município